Oficio n.º 09/2024 Quipapá, em 15 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo cargo, vem, por meio deste, em atendimento a requerimento votado no plenário desta casa Legislativa requerer informações acerca do descumprimento da Lei Municipal n 1308/2023, a qual dispõe sobre o reajuste do piso salarial do magistério no Município de Quipapá.

É de salientar que a Lei n 1308/2023 fora aprovada, com emenda, no plenário desta casa. Posteriormente, foi sancionada com veto pelo então Prefeito.

Acontece que o veto foi derrubado pelo plenário desta casa e fora promulgada a Lei, nos termos aprovado pelo Legislativo.

Em que pese o ex-prefeito ter suscitado a inconstitucionalidade da Lei através de Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada perante o Tribunal de Justiça de Pernambuco não há qualquer decisão liminar suspendendo a eficácia do referido ato normativo, razão pela qual deve produzir seus efeitos imediatamente e ser cumprida em sua integralidade.

Ainda nessa quadra, o atual gestor, não cumpriu a Lei no mês de janeiro do corrente ano. Ressalte-se que tal fato fere o juramento prestado nessa casa, no qual jurou cumprir as leis, bem como atenta contra os princípios da administração pública e fere o direito dos profissionais do magistério do nosso município.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de alta estima e elevada consideração.

Recebido. Juliana Rodrigues 15/02/24

Alexandro Marques Brasil
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20240219113317.pdf
assinado por: idUser 239